

LEI Nº. 839/2011, Barreiros, 28 de Março de 2011

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e da outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS, Antonio Vicente de Souza Albuquerque, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na ordem de R\$ 670.000,00(seiscentos e setenta mil reais) para atender a insuficiência de saldo na dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

02. – PODER EXECUTIVO 02.07 – SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

0412300322.231 33909200-DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES TOTAL

670.000,00 670.000,00

Art. 2º- A Suplementação de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545103231.108 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

200.000,00

1751204491.116 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

470.000,00

TOTAL

670.000,00

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita estimada na lei 834/2010 para atender a insuficiência nas dotações orçamentária de acordo com o que dispões o art. 7º, inciso I, e Art. 43, §, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Rua Ayres Belo, 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55560-000 CNPJ sob o nº 10.110.989/0001-40 – Fone/Fax: (81) 3675-1156

H



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2011.

NTÔNIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUEROUE PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS